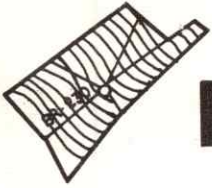




ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 / 0001-75



Lei nº 48/93

Pastos Bons, 21 de agosto de 1.993.

O Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **APROVA a seguinte Lei:**

Art.1º- Fica aprovado para o exercício de 1.994 o Orçamento Geral do Município de PASTOS BONS, discriminado pelos // quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa CR\$ 784.000.000,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Milhões de Cruzeiros Reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimentos de fundos e de mais rendas na forma de legislação em vigor e das demais especificações constantes // das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	15.464.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	240.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	240.000,00

RECEITAS DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	564.096.000,00
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	1.720.000,00
SOMA.....	584.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000.000,00
SOMA.....	200.000.000,00
TOTAL.....	784.000.000,00

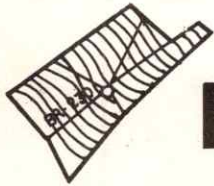
Art.3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compoe a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	32.560.000,00
SOMA.....	32.560.000,00

fls.02



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 /0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO	16.896.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	34.400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	243.616.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS	92.128.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.648.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	180.752.000,00
SOMA.....	751.440.000,00
TOTAL.....	784.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	32.560.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	47.920.000,00
COMUNICAÇÃO	14.784.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	243.616.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	80.720.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	153.280.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	30.368.000,00
TRANSPORTES	180.752.000,00
TOTAL.....	784.000.000,00

Art.4º- O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III, IV dos parágrafos 1,2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, até o limite correspondente a 200%(duzentos por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art.5º- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

Art.6º- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

fls.03



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 /0001-75

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de agosto de 1.993.



LUÍZ FERREIRA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL